



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO ACRE

MAGISTRADO: CLOVIS DE SOUZA LODI

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 27 A 31 DE JULHO E 03 DE AGOSTO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 03 DE SETEMBRO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 27 a 31 de Julho e 03 de Agosto de 2026, para realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Turma Recursal – Gabinete de Magistrado Clovis de Souza Lodi.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistema de Automação da Justiça - SAJ/SG5;
- eproc;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](http://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BI TJAC](http://bi.tjac.br).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas e localizadores da Turma Recursal. Para tanto, tem-se os parâmetros que seguem:

<i>a. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>
<i>b. Processos com Vista há mais de 10 (dez) dias;</i>
<i>c. Processos em Julgamento Virtual há mais de 05 (cinco) dias úteis;</i>
<i>d. Eventuais inconsistências que possam ser identificadas por esta Corregedoria.</i>

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Itens:	Resultados:	Constatações - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:
a. Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias:	Inexistência de processos concluídos por período superior a 100 (cem) dias;	⇔ <i>Permanece</i> sem incidência de processos Concluídos há mais de 100 dias, se comparado à Correição do ano anterior;
b. Processos com Vista há mais de 10 (dez) dias:	No período de análise não foram identificados processos na Fila e Localizador correspondente;	⇔ <i>Permanece</i> sem incidência, se comparado à Correição do ano anterior;
c. Julgamento Virtual:	Inexistência de processos em Julgamento Virtual há mais de 05 (cinco) dias;	⇔ <i>Permanece</i> sem incidência de feitos, se comparado à Correição do ano anterior;
d. Ag. Análise [Dig] - Fluxo Presidência	01 (um) processo há mais de 100 (cem) dias;	⬆ Aumento em 01 (um) processo, se comparado à Correição do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0007249-27.2025.8.01.0000, deduz-se que o Gabinete avaliado sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, sendo realizada 01 (uma) revisão.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, além das Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Orientações** que seguem, a serem observadas no prazo de 10 (dez) dias:

a) Ao Gabinete do Magistrado para que promova o andamento dos feitos paralisados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*b) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados**;*

*c) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

d) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

e) Acessos aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

f) Observância no tocante ao alinhamento das situações e respectivas movimentações processuais;

g) Ademais, que se promova o julgamento dos processos mais antigos, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Acrescente-se, por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO ACRE	
Gabinete do Magistrado Clovis de Souza Lodi	

Portaria nº:	01/2026
Período designado para Correição:	27 a 31/07 e 03/08/2026
Autos SEI nº:	0005780-09.2026.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJ-SG5, bem como ao eproc, no dia 31 de Julho de 2026, procedeu-se à análise dos Relatórios Gerenciais do **Gabinete do Magistrado Clóvis de Souza Lodi**, ocasião em que se depreende o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1. FLUXO DE TRABALHO - SAJ:

1.1. FLUXO DIGITAL - GABINETE [TURMAS]:

1.1.1. Ag. Análise [Dig]:

No período de extração dos dados, constavam 49 (quarenta e nove) processos na respectiva fila, contudo com prazo inferior a 100 (cem) dias.

1.1.2. Conclusos ao Relator [Dig]:

Denota-se 09 (nove) processos no respectivo Fluxo, contudo com prazo que **não excede a 100 (cem) dias**.

1.1.3. Processos em Julgamento Virtual:

Em análise ao respectivo fluxo, infere-se a inexistência de processos.

1.1.4. Conclusos ao Designado:

Depreende-se 01 (um) processo com prazo que não excede a 100 (cem) dias.

1.1.5. Processo com Vista [Dig]:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Infere-se 01 (um) processo com vista ao Magistrado por prazo inferior a 100 (cem) dias.

1.2. FLUXO DIGITAL - PRESIDÊNCIA [TURMAS]:

1.2.1. Ag. Análise [Dig]:

Por meio de extração realizada no SAJ/SG, depreende-se a existência de 05 (cinco) Processos no Fluxo supramencionado, dos quais 01 (um) com prazo superior a 100 (cem) dias:

Processo	Vara	Classe	Entrada
0800011-17.2022.8.01.0003	2ª Turma Recursal	Apelação Criminal	25/03/2026 11:24:04

1.2.2. Conclusos para Despacho [Dig]:

Em consulta ao respectivo Fluxo, foram identificados 02 (dois) processos, os quais **não excedem 100 (cem) dias**.

1.2.3. Conclusos para Decisão Monocrática [Dig]:

Por meio da extração realizada no SAJ/SG, não foram identificados processos na respectiva Fila.



1.2.4. Conclusos para Decisão Interlocutória [Dig]:

Inferre-se 06 (seis) processos, **não incidindo há mais de 100 (cem) dias.**

1.3. PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Em consulta ao Relatório Gerencial de Gabinete do Magistrado Gilberto Matos de Araújo, no dia 31 de Julho de 2026, constatou-se a existência de 19 (dezenove) processos na Fila “*Pendentes de Julgamento*”, bem como 07 (sete) processos na Fila “*Concluso ao Relator*”, os quais não excedem o prazo de 100 (cem) dias.

2. FLUXO DE TRABALHO - EPROC:

2.1. FLUXO GABINETE:

2.1. Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias:

Por meio de consulta ao eproc, inferre-se a inexistência de processos Concluso por período superior a 100 (cem) dias.

2.2. Processos em Julgamento Virtual:



Em análise aos respectivos localizadores, infere-se a inexistência de processos em Julgamento Virtual há mais de 05 (dias) úteis.

2.2. FLUXO GABINETE - PRESIDÊNCIA:

2.1. Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias:

Por meio de consulta ao eproc, foi identificado 01 (um) processo no localizador correspondente. Contudo, deduz-se que não se encontra concluído por período superior a 100 (cem) dias.

2.3. Processos em Julgamento Virtual:

Em análise aos respectivos localizadores, infere-se a inexistência de processos em Julgamento Virtual há mais de 05 (dias) úteis.

PRODUTIVIDADE:

Prefacialmente, destaca-se que o Magistrado Clóvis de Souza Lodi passou a compor a 2ª Turma Recursal no dia 07 de Maio de 2025, razão pela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

qual os dados extraídos apresentam a respectiva data como período inicial de aferição.

ATO:	2025 - 07 MAIO A 31 DE JULHO:	2026 - JANEIRO A 31 DE JULHO:	COMPARATIVO:
Julgamentos:	179 (SAJ);	409 (SAJ) + 43 (EPROC) = 452	<i>Restou impossibilitado comparativo para o mesmo período, tendo em vista que o Magistrado passou a compor a 2ª Turma em 07 de Maio de 2025.</i>
Decisões/Despachos:	321 (SAJ);	620 (SAJ)+ 48 (EPROC)= 668	<i>Restou impossibilitado comparativo para o mesmo período, tendo em vista que o Magistrado passou a compor a 2ª Turma em 07 de Maio de 2025.</i>

Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando os Julgamentos, considerando os impactos do respectivo ato processual, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais. Outrossim, que se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

mantenha o constante gerenciamento dos Fluxos, de maneira a obstar a incidência de processos paralisados.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador **Nonato Maia**

Corregedor-Geral da Justiça